



**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA  
REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**(...) Deliberação nº 1750**

**“Aditamento à deliberação de prorrogação de prazo para a elaboração do plano de pormenor de Albandeira – ATE A1**

Foi presente a informação nº 39016 de 02.12.2024, do Técnico Superior Tiago Sousa, a qual é do seguinte teor: -----

“Tendo por base o email de notificação da Direção Geral do Território (DGT) quando à recusa da submissão dos elementos de aviso e deliberação para efeitos de prorrogação da elaboração do Plano de Pormenor da Alfanzina – ATE A1, anexado à presente informação, a mesma entidade refere que, não obstante o seu conteúdo estar correto perante as justificações apresentadas pela Divisão de Planeamento, expressas no mesmo email, a entidade entende que, dada a ausência da designação “prorrogação”, deve-se proceder à correção do conteúdo, não podendo aceitar a submissão dos elementos para fins de publicação em Diário da República. -----

Desta forma, à deliberação câmara datada de 24 de setembro de 2024, deverá ser aditada com o seguinte texto passando a deliberação a conter expressamente a designação **“prorrogação do prazo de elaboração do plano de pormenor.”**

Assunto: **Prorrogação de prazo** para a elaboração do Plano de Pormenor de Albandeira – ATE A1

Tendo em conta a sensibilidade ambiental e paisagística da sua área de intervenção, foram solicitadas alterações à proposta de plano de pormenor por forma a mitigar o impacto urbanístico segundo os pressupostos definidos no Plano de Urbanização da UP12, não cumprindo desta forma, o prazo inicialmente determinado. -----

Informado sobre a conclusão e entrega integral da proposta de plano de pormenor, por forma a convocar a conferência procedural nos termos do artigo 86.º do RJIGT, e por se ter atingido o limite do prazo determinado na deliberação com data de 18 de dezembro de 2023, é necessário deliberar novo prazo por forma a continuar os trabalhos de elaboração do plano de pormenor, por um período máximo igual ao previamente estabelecido de 9 (nove) meses, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT. -----

Pretende-se, desta forma, dar prossecução ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, com aproveitamento de todos os atos entretanto praticados, propondo-se a seguinte deliberação:

- Deliberar a **prorrogação do prazo** para a elaboração do Plano de Pormenor de Albandeira – ATE A1, por um período igual ao previamente estabelecido, de 9 (nove) meses. -----
- Deliberar, também, sobre a eficácia retroativa da deliberação ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, retroagindo os seus efeitos a 17 de setembro de 2024, data do termo do prazo inicial. -----

- Deliberar, igualmente, comunicar à CCDR Algarve o teor da presente deliberação e publicar a presente deliberação, nos termos do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. "-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação Técnica, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. "-----

Está conforme o original

Lagoa, 11 de dezembro de 2024

**A Chefe da Divisão Administrativa,**

*Ana Bigodinho*  
(Ana Maria dos Santos Serol Bigodinho)